



tribunal
de justiça
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

ANO IV – EDIÇÃO nº 830 Suplemento – SEÇÃO I

DISPONIBILIZAÇÃO: terça-feira, 31 de maio de 2011 PUBLICAÇÃO: quarta-feira, 01 de junho de 2011

Senhores(as) Usuários(as),

A Seção I do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos do 2º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.002-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Geral
Assessoria Técnica

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1993/2011.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, dispensa, a partir de 27 de maio de 2011, **DANIELA FERREIRA SOUZA**, Auxiliar Judiciário, classe A, nível 1, da função de confiança de Agente de Saúde, FEC-4, do Centro de Saúde da Diretoria de Recursos Humanos.

Goiânia, 30 de maio de 2011, 123º da República.

Desembargador **VÍTOR BARBOZA LENZA**
Presidente

SECRETARIA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam intimadas as partes e/ou seus procuradores das decisões do Senhor Desembargador Presidente, do Senhor Secretário Geral da Presidência, bem como dos Juízes Auxiliares desta Presidência (atribuição DJE nº 1.092/09) nos seguintes processos administrativos:

- 01 - Processo nº : 3435482/2010 - MINEIROS
Nome : LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS ABRÃO - JD
Assunto : Pagamento/Diferença
Despacho nº : Presidência
Decisão : **“Editado Decreto Judiciário n. 1414/2011, de 24.03.2011**
- “resolve anular os atos administrativos proferidos por esta Presidência, consistentes em autorização de pagamentos a magistrados, a título de “diferença de de entrância”, quando no exercício do cargo de juiz substituto, determinando, de consequência, a imediata suspensão dos respectivos pagamentos, intimando-se os beneficiários. **Parágrafo único** - Não será exigida a restituição dos valores já pagos, porquanto, no caso, presume-se a boa fé dos magistrados beneficiados.”
- 02 - Processo nº : 2922831/2009 - ISRAELÂNDIA
Nome : ALUIZIO MARTINS PEREIRA DE SOUZA - JD
Assunto : Pagamento
Despacho nº : Presidência
Decisão : **“Editado Decreto Judiciário n. 1414/2011, de 24.03.2011**
- “resolve anular os atos administrativos proferidos por esta Presidência, consistentes em autorização de pagamentos a magistrados, a título de “diferença de de entrância”, quando no exercício do cargo de juiz substituto, determinando, de consequência, a imediata suspensão dos respectivos pagamentos, intimando-se os beneficiários. **Parágrafo único** - Não será exigida a restituição dos valores já pagos, porquanto, no caso, presume-se a boa fé dos magistrados beneficiados.”
- 03 - Processo nº : 3377440/2010 - PORANGATU
Nome : FLÁVIO FIORENTINO DE OLIVEIRA - JD
Assunto : Pagamento
Despacho nº : Presidência
Decisão : **“Editado Decreto Judiciário n. 1414/2011, de 24.03.2011**
- “resolve anular os atos administrativos proferidos por esta Presidência, consistentes em autorização de pagamentos a magistrados, a título de “diferença de de entrância”, quando no exercício do cargo de juiz substituto, determinando, de consequência, a imediata suspensão dos respectivos pagamentos, intimando-se os beneficiários. **Parágrafo único** - Não será exigida a restituição dos valores já pagos, porquanto, no caso, presume-se a boa fé dos magistrados beneficiados.”

- 04 - Processo nº : 3547931/2010 - CORUMBAÍBA
Nome : VANESKA DA SILVA BARUKI - JD
Assunto : Pagamento
Despacho nº : Presidência
Decisão : **“Editado Decreto Judiciário n. 1414/2011, de 24.03.2011**
- “resolve anular os atos administrativos proferidos por esta Presidência, consistentes em autorização de pagamentos a magistrados, a título de “diferença de de entrância”, quando no exercício do cargo de juiz substituto, determinando, de consequência, a imediata suspensão dos respectivos pagamentos, intimando-se os beneficiários. **Parágrafo único** - Não será exigida a restituição dos valores já pagos, porquanto, no caso, presume-se a boa fé dos magistrados beneficiados.”
- 05 - Processo nº : 3377288/2010 - POSSE
Nome : RICARDO SILVEIRA DOURADO - JD
Assunto : Pagamento
Despacho nº : Presidência
Decisão : **“Editado Decreto Judiciário n. 1414/2011, de 24.03.2011**
- “resolve anular os atos administrativos proferidos por esta Presidência, consistentes em autorização de pagamentos a magistrados, a título de “diferença de de entrância”, quando no exercício do cargo de juiz substituto, determinando, de consequência, a imediata suspensão dos respectivos pagamentos, intimando-se os beneficiários. **Parágrafo único** - Não será exigida a restituição dos valores já pagos, porquanto, no caso, presume-se a boa fé dos magistrados beneficiados.”
- 06 - Processo nº : 3528189/2010 - AURILÂNDIA
Nome : PATRÍCIA DIAS BRETAS - JD
Assunto : Pagamento
Despacho nº : Presidência
Decisão : **“Editado Decreto Judiciário n. 1414/2011, de 24.03.2011**
- “resolve anular os atos administrativos proferidos por esta Presidência, consistentes em autorização de pagamentos a magistrados, a título de “diferença de de entrância”, quando no exercício do cargo de juiz substituto, determinando, de consequência, a imediata suspensão dos respectivos pagamentos, intimando-se os beneficiários. **Parágrafo único** - Não será exigida a restituição dos valores já pagos, porquanto, no caso, presume-se a boa fé dos magistrados beneficiados.”
- 07 - Processo nº : 3156575/2009 - ARAÇU
Nome : DENISE GONDIM DE MENDONÇA - JD
Assunto : Pagamento
Despacho nº : Presidência
Decisão : **“Editado Decreto Judiciário n. 1414/2011, de 24.03.2011**
- “resolve anular os atos administrativos proferidos por esta Presidência, consistentes em autorização de pagamentos a magistrados, a título de “diferença de de entrância”, quando no exercício do cargo de juiz substituto, determinando, de consequência, a imediata suspensão dos respectivos pagamentos, intimando-se os beneficiários. **Parágrafo único** - Não será exigida a restituição dos valores já pagos, porquanto, no caso, presume-se a boa fé dos magistrados beneficiados.”

- 08 - Processo nº : 3497526/2010 - TURVÂNIA
Nome : ALESSANDRO MANSO E SILVA - JD
Assunto : Pagamento
Despacho nº : Presidência
Decisão : **“Editado Decreto Judiciário n. 1414/2011, de 24.03.2011**
- “resolve anular os atos administrativos proferidos por esta Presidência, consistentes em autorização de pagamentos a magistrados, a título de “diferença de de entrância”, quando no exercício do cargo de juiz substituto, determinando, de consequência, a imediata suspensão dos respectivos pagamentos, intimando-se os beneficiários. **Parágrafo único** - Não será exigida a restituição dos valores já pagos, porquanto, no caso, presume-se a boa fé dos magistrados beneficiados.”
- 09 - Processo n : 3347265/2010 - BARRO ALTO
Nome : PEDRO PAULO DE OLIVEIRA - JD
Assunto : Pagamento
Despacho : Presidência
Decisão : **“Editado Decreto Judiciário n. 1414/2011, de 24.03.2011**
- “resolve anular os atos administrativos proferidos por esta Presidência, consistentes em autorização de pagamentos a magistrados, a título de “diferença de de entrância”, quando no exercício do cargo de juiz substituto, determinando, de consequência, a imediata suspensão dos respectivos pagamentos, intimando-se os beneficiários. **Parágrafo único** - Não será exigida a restituição dos valores já pagos, porquanto, no caso, presume-se a boa fé dos magistrados beneficiados.”
- 10 - Processo nº : 3096874/2009 - ACREÚNA
Nome : RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
PRUDENTE - JD
Assunto : Pagamento
Despacho nº : Presidência
Decisão : **“Editado Decreto Judiciário n. 1414/2011, de 24.03.2011**
- “resolve anular os atos administrativos proferidos por esta Presidência, consistentes em autorização de pagamentos a magistrados, a título de “diferença de de entrância”, quando no exercício do cargo de juiz substituto, determinando, de consequência, a imediata suspensão dos respectivos pagamentos, intimando-se os beneficiários. **Parágrafo único** - Não será exigida a restituição dos valores já pagos, porquanto, no caso, presume-se a boa fé dos magistrados beneficiados.”
- 11 - Processo nº : 3441113/2010 - MINEIROS
Nome : LUCIANA MONTEIRO AMARAL - JD
Assunto : Pagamento
Despacho nº : Presidência
Decisão : **“Editado Decreto Judiciário n. 1414/2011, de 24.03.2011**
- “resolve anular os atos administrativos proferidos por esta Presidência, consistentes em autorização de pagamentos a magistrados, a título de “diferença de de entrância”, quando no exercício do cargo de juiz substituto, determinando, de consequência, a imediata suspensão dos respectivos pagamentos, intimando-se os beneficiários. **Parágrafo único** - Não será exigida a restituição dos valores já pagos, porquanto, no caso, presume-se a boa fé dos magistrados beneficiados.”

- 12 - Processo nº : 3525911/2010 - TURVÂNIA
Nome : ALESSANDRO MANSO E SILVA - JD
Assunto : Pagamento/Diferença
Despacho nº : Presidência
Decisão : **“Editado Decreto Judiciário n. 1414/2011, de 24.03.2011**
- “resolve anular os atos administrativos proferidos por esta Presidência, consistentes em autorização de pagamentos a magistrados, a título de “diferença de de entrância”, quando no exercício do cargo de juiz substituto, determinando, de consequência, a imediata suspensão dos respectivos pagamentos, intimando-se os beneficiários. **Parágrafo único** - Não será exigida a restituição dos valores já pagos, porquanto, no caso, presume-se a boa fé dos magistrados beneficiados.”
- 13 - Processo nº : 3444031/2010 - SILVÂNIA
Nome : ALINE VIEIRA TOMÁS - JD
Assunto : Pagamento
Despacho nº : Presidência
Decisão : **“Editado Decreto Judiciário n. 1414/2011, de 24.03.2011**
- “resolve anular os atos administrativos proferidos por esta Presidência, consistentes em autorização de pagamentos a magistrados, a título de “diferença de de entrância”, quando no exercício do cargo de juiz substituto, determinando, de consequência, a imediata suspensão dos respectivos pagamentos, intimando-se os beneficiários. **Parágrafo único** - Não será exigida a restituição dos valores já pagos, porquanto, no caso, presume-se a boa fé dos magistrados beneficiados.”
- 14 - Processo nº : 3526321/2010 - NOVO GAMA
Nome : CRISTIAN BATTAGLIA DE MEDEIROS - JD
Assunto : Pagamento/Diferença
Despacho nº : Presidência
Decisão : **“Editado Decreto Judiciário n. 1414/2011, de 24.03.2011**
- “resolve anular os atos administrativos proferidos por esta Presidência, consistentes em autorização de pagamentos a magistrados, a título de “diferença de de entrância”, quando no exercício do cargo de juiz substituto, determinando, de consequência, a imediata suspensão dos respectivos pagamentos, intimando-se os beneficiários. **Parágrafo único** - Não será exigida a restituição dos valores já pagos, porquanto, no caso, presume-se a boa fé dos magistrados beneficiados.”
- 15 - Processo nº : 3270190/2010 - JATAÍ
Nome : DANILO BATISTA FARIAS CORDEIRO - JD
Assunto : Pagamento
Despacho nº : Presidência
Decisão : **“Editado Decreto Judiciário n. 1414/2011, de 24.03.2011**
- “resolve anular os atos administrativos proferidos por esta Presidência, consistentes em autorização de pagamentos a magistrados, a título de “diferença de de entrância”, quando no exercício do cargo de juiz substituto, determinando, de consequência, a imediata suspensão dos respectivos pagamentos, intimando-se os beneficiários. **Parágrafo único** - Não será exigida a restituição dos valores já pagos, porquanto, no caso, presume-se a boa fé dos magistrados beneficiados.”

- 16 - Processo nº : 3129829/2009 - ITAGUARU
Nome : EDUARDO TAVARES DOS REIS - JD
Assunto : Faz Solicitação
Despacho nº : Presidência
Decisão : **“Editado Decreto Judiciário n. 1414/2011, de 24.03.2011**
- “resolve anular os atos administrativos proferidos por esta Presidência, consistentes em autorização de pagamentos a magistrados, a título de “diferença de de entrância”, quando no exercício do cargo de juiz substituto, determinando, de consequência, a imediata suspensão dos respectivos pagamentos, intimando-se os beneficiários. **Parágrafo único** - Não será exigida a restituição dos valores já pagos, porquanto, no caso, presume-se a boa fé dos magistrados beneficiados.”
- 17 - Processo nº : 3423280/2010 - CATALÃO
Nome : EVERTON PEREIRA SANTOS - JD
Assunto : Pagamento
Despacho nº : Presidência
Decisão : **“Editado Decreto Judiciário n. 1414/2011, de 24.03.2011**
- “resolve anular os atos administrativos proferidos por esta Presidência, consistentes em autorização de pagamentos a magistrados, a título de “diferença de de entrância”, quando no exercício do cargo de juiz substituto, determinando, de consequência, a imediata suspensão dos respectivos pagamentos, intimando-se os beneficiários. **Parágrafo único** - Não será exigida a restituição dos valores já pagos, porquanto, no caso, presume-se a boa fé dos magistrados beneficiados.”
- 18 - Processo nº : 3307506/2010 - PLANALTINA
Nome : ISAAC COSTA SOARES DE LIMA - JD
Assunto : Pagamento
Despacho nº : Presidência
Decisão : **“Editado Decreto Judiciário n. 1414/2011, de 24.03.2011**
- “resolve anular os atos administrativos proferidos por esta Presidência, consistentes em autorização de pagamentos a magistrados, a título de “diferença de de entrância”, quando no exercício do cargo de juiz substituto, determinando, de consequência, a imediata suspensão dos respectivos pagamentos, intimando-se os beneficiários. **Parágrafo único** - Não será exigida a restituição dos valores já pagos, porquanto, no caso, presume-se a boa fé dos magistrados beneficiados.”
- 19 - Processo nº : 3125866/2009 - ARAUNÃ
Nome : JOÃO CORREA DE AZEVEDO NETO - JD
Assunto : Pagamento
Despacho nº : Presidência
Decisão : **“Editado Decreto Judiciário n. 1414/2011, de 24.03.2011**
- “resolve anular os atos administrativos proferidos por esta Presidência, consistentes em autorização de pagamentos a magistrados, a título de “diferença de de entrância”, quando no exercício do cargo de juiz substituto, determinando, de consequência, a imediata suspensão dos respectivos pagamentos, intimando-se os beneficiários. **Parágrafo único** - Não será exigida a restituição dos valores já pagos, porquanto, no caso, presume-se a boa fé dos magistrados beneficiados.”

- 20 - Processo nº : 3450473/2010 - NOVA CRIXÁS
Nome : JOVIANO CARNEIRO NETO - JD
Assunto : Pagamento
Despacho nº : Presidência
Decisão : **“Editado Decreto Judiciário n. 1414/2011, de 24.03.2011**
- “resolve anular os atos administrativos proferidos por esta Presidência, consistentes em autorização de pagamentos a magistrados, a título de “diferença de de entrância”, quando no exercício do cargo de juiz substituto, determinando, de consequência, a imediata suspensão dos respectivos pagamentos, intimando-se os beneficiários. **Parágrafo único** - Não será exigida a restituição dos valores já pagos, porquanto, no caso, presume-se a boa fé dos magistrados beneficiados.”
- 21 - Processo nº : 3098486/2010 - NOVA CRIXÁS
Nome : JOVIANO CARNEIRO NETO - JD
Assunto : Pagamento
Despacho nº : Presidência
Decisão : **“Editado Decreto Judiciário n. 1414/2011, de 24.03.2011**
- “resolve anular os atos administrativos proferidos por esta Presidência, consistentes em autorização de pagamentos a magistrados, a título de “diferença de de entrância”, quando no exercício do cargo de juiz substituto, determinando, de consequência, a imediata suspensão dos respectivos pagamentos, intimando-se os beneficiários. **Parágrafo único** - Não será exigida a restituição dos valores já pagos, porquanto, no caso, presume-se a boa fé dos magistrados beneficiados.”
- 22 - Processo nº : 3473996/2010 - TAQUARAL DE GOIÁS
Nome : LARISSA DE MORAES CAMARGOS ISSY - JD
Assunto : Pagamento
Despacho nº : Presidência
Decisão : **“Editado Decreto Judiciário n. 1414/2011, de 24.03.2011**
- “resolve anular os atos administrativos proferidos por esta Presidência, consistentes em autorização de pagamentos a magistrados, a título de “diferença de de entrância”, quando no exercício do cargo de juiz substituto, determinando, de consequência, a imediata suspensão dos respectivos pagamentos, intimando-se os beneficiários. **Parágrafo único** - Não será exigida a restituição dos valores já pagos, porquanto, no caso, presume-se a boa fé dos magistrados beneficiados.”
- 23 - Processo nº : 3337839/2010 - MARA ROSA
Nome : LÁZARO ALVES MARTINS JÚNIOR - JD
Assunto : Pagamento
Despacho nº : Presidência
Decisão : **“Editado Decreto Judiciário n. 1414/2011, de 24.03.2011**
- “resolve anular os atos administrativos proferidos por esta Presidência, consistentes em autorização de pagamentos a magistrados, a título de “diferença de de entrância”, quando no exercício do cargo de juiz substituto, determinando, de consequência, a imediata suspensão dos respectivos pagamentos, intimando-se os beneficiários. **Parágrafo único** - Não será exigida a restituição dos valores já pagos, porquanto, no caso, presume-se a boa fé dos magistrados beneficiados.”

- 24 - Processo nº : 3202097/2009 - PARAÚNA
Nome : LEONISSON ANTONIO ESTRELA SILVA - JD
Assunto : Pagamento/Diferença
Despacho nº : Presidência
Decisão : **“Editado Decreto Judiciário n. 1414/2011, de 24.03.2011**
- “resolve anular os atos administrativos proferidos por esta Presidência, consistentes em autorização de pagamentos a magistrados, a título de “diferença de de entrância”, quando no exercício do cargo de juiz substituto, determinando, de consequência, a imediata suspensão dos respectivos pagamentos, intimando-se os beneficiários. **Parágrafo único** - Não será exigida a restituição dos valores já pagos, porquanto, no caso, presume-se a boa fé dos magistrados beneficiados.”
- 25 - Processo nº : 3202097/2010 - PARAÚNA
Nome : LÍDIA DE ASSIS E SOUZA BRANCO - JD
Assunto : Pagamento
Despacho nº : Presidência
Decisão : **“Editado Decreto Judiciário n. 1414/2011, de 24.03.2011**
- “resolve anular os atos administrativos proferidos por esta Presidência, consistentes em autorização de pagamentos a magistrados, a título de “diferença de de entrância”, quando no exercício do cargo de juiz substituto, determinando, de consequência, a imediata suspensão dos respectivos pagamentos, intimando-se os beneficiários. **Parágrafo único** - Não será exigida a restituição dos valores já pagos, porquanto, no caso, presume-se a boa fé dos magistrados beneficiados.”
- 26 - Processo nº : 3461998/2010 - GOIÂNIA
Nome : LORENA PRUDENTE MENDES - JD
Assunto : Pagamento
Despacho nº : Presidência
Decisão : **“Editado Decreto Judiciário n. 1414/2011, de 24.03.2011**
- “resolve anular os atos administrativos proferidos por esta Presidência, consistentes em autorização de pagamentos a magistrados, a título de “diferença de de entrância”, quando no exercício do cargo de juiz substituto, determinando, de consequência, a imediata suspensão dos respectivos pagamentos, intimando-se os beneficiários. **Parágrafo único** - Não será exigida a restituição dos valores já pagos, porquanto, no caso, presume-se a boa fé dos magistrados beneficiados.”
- 27 - Processo nº : 3080129/2009 - GOIÂNIA
Nome : LUCIANA NASCIMENTO SILVA - JD
Assunto : Pagamento
Despacho nº : Presidência
Decisão : **“Editado Decreto Judiciário n. 1414/2011, de 24.03.2011**
- “resolve anular os atos administrativos proferidos por esta Presidência, consistentes em autorização de pagamentos a magistrados, a título de “diferença de de entrância”, quando no exercício do cargo de juiz substituto, determinando, de consequência, a imediata suspensão dos respectivos pagamentos, intimando-se os beneficiários. **Parágrafo único** - Não será exigida a restituição dos valores já pagos, porquanto, no caso, presume-se a boa fé dos magistrados beneficiados.”

- 28 - Processo nº : 3515222/2010 - GOIÂNIA
Nome : MARCELO LOPES DE JESUS - JD
Assunto : Pagamento
Despacho nº : Presidência
Decisão : **“Editado Decreto Judiciário n. 1414/2011, de 24.03.2011**
- “resolve anular os atos administrativos proferidos por esta Presidência, consistentes em autorização de pagamentos a magistrados, a título de “diferença de de entrância”, quando no exercício do cargo de juiz substituto, determinando, de consequência, a imediata suspensão dos respectivos pagamentos, intimando-se os beneficiários. **Parágrafo único** - Não será exigida a restituição dos valores já pagos, porquanto, no caso, presume-se a boa fé dos magistrados beneficiados.”
- 29 - Processo nº : 3092011/2009 - GOIÂNIA
Nome : CRISTIANE MOREIRA LOPES RODRIGUES - JD
Assunto : Pagamento
Despacho nº : Presidência
Decisão : **“Editado Decreto Judiciário n. 1414/2011, de 24.03.2011**
- “resolve anular os atos administrativos proferidos por esta Presidência, consistentes em autorização de pagamentos a magistrados, a título de “diferença de de entrância”, quando no exercício do cargo de juiz substituto, determinando, de consequência, a imediata suspensão dos respectivos pagamentos, intimando-se os beneficiários. **Parágrafo único** - Não será exigida a restituição dos valores já pagos, porquanto, no caso, presume-se a boa fé dos magistrados beneficiados.”
- 30 - Processo nº : 3454843/2010 - PORANGATU
Nome : MARIA ANTÔNIA DE FARIA - JD
Assunto : Pagamento
Despacho nº : Presidência
Decisão : **“Editado Decreto Judiciário n. 1414/2011, de 24.03.2011**
- “resolve anular os atos administrativos proferidos por esta Presidência, consistentes em autorização de pagamentos a magistrados, a título de “diferença de de entrância”, quando no exercício do cargo de juiz substituto, determinando, de consequência, a imediata suspensão dos respectivos pagamentos, intimando-se os beneficiários. **Parágrafo único** - Não será exigida a restituição dos valores já pagos, porquanto, no caso, presume-se a boa fé dos magistrados beneficiados.”
- 31 - Processo nº : 3546560/2010 - BURITI ALEGRE
Nome : PEDRO RICARDO MORELLO GODOI BRENDO LAN - JD
Assunto : Pagamento
Despacho nº : Presidência
Decisão : **“Editado Decreto Judiciário n. 1414/2011, de 24.03.2011**
- “resolve anular os atos administrativos proferidos por esta Presidência, consistentes em autorização de pagamentos a magistrados, a título de “diferença de de entrância”, quando no exercício do cargo de juiz substituto, determinando, de consequência, a imediata suspensão dos respectivos pagamentos, intimando-se os beneficiários. **Parágrafo único** - Não será exigida a restituição dos valores já pagos, porquanto, no caso, presume-se a boa fé dos magistrados beneficiados.”

32 - Processo nº : 3275531/2010 - CAMPINORTE
Nome : KARINNE THORMIN DA SILVA - JD
Assunto : Pagamento
Despacho nº : Presidência
Decisão : **“Editado Decreto Judiciário n. 1414/2011, de 24.03.2011**
- “resolve anular os atos administrativos proferidos por esta Presidência, consistentes em autorização de pagamentos a magistrados, a título de “diferença de de entrância”, quando no exercício do cargo de juiz substituto, determinando, de consequência, a imediata suspensão dos respectivos pagamentos, intimando-se os beneficiários. **Parágrafo único** - Não será exigida a restituição dos valores já pagos, porquanto, no caso, presume-se a boa fé dos magistrados beneficiados.”

SECRETARIA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA, em
Goiânia, aos 31 dias do mês de maio de 2011.

Maria José da Veiga Craveiro Curado
Secretária-Executiva da Presidência

HFF

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam intimadas as partes e/ou seus procuradores da decisão do Senhor Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos seguintes processos administrativos:

- 01 - Processo nº : 3649962/2010 – Goiânia
Nome : KEILA CRISTHINA DE CARVALHO
Assunto : Faz Solicitação
Despacho nº : 4240/2011 – Diretor-Geral
Decisão : Concedo a movimentação funcional do servidor, para Nível I, Classe E, do referido cargo, a partir de 08.02.10, data do direito adquirido.
- 02 - Processo nº : 3628752/2010 – Goiânia
Nome : LEONARDO CAMPOS DOMINGUES
Assunto : Pagamento
Despacho nº : 4241/2011 – Diretor-Geral
Decisão : A divisão de Administração Financeira de Pessoal informa, à fl. 8, que o que se pleiteia foi efetuado conforme folha de pagamento do mês de setembro de 2010. Registra, ainda, as férias proporcionais forma pagas na folha de março/2011. Diante o exposto, dou por prejudicado o pedido.
- 03 - Processo nº : 3645142/2010 – São Luis de Montes Belos
Nome : GETÚLIO VASCONCELOS DE ARAÚJO
Assunto : Ressarcimento
Despacho nº : 4242/2011 – Diretor-Geral
Decisão : Indefiro o pedido, por considerar que não houve desconto indevido nos proventos do postulante.
- 04 - Processo nº : 3497984/2010 – Jataí
Nome : JEANDRA SOUZA SOARES
Assunto : Pagamento
Despacho nº : 4243/2011 – Diretor-Geral
Decisão : A Diretoria da Divisão de Cadastro Integrado informa que, verificou que a requerente já havia percebido a vantagem no mês de outubro/2010 referente ao exercício de 2009,

correspondente à fruição de férias no período de 01.11 a 30.11.10, conforme cópia do contracheque anexado à fl. 14. Assim, ancorado nas informações de f. 13/16, revejo o Despacho DG nº 1.092 de 17.02.11, no útil, para considerá-lo prejudicado visto que efetuada a quitação do benefício.

- 05 - Processo nº : 3681793/2010 – Niquelândia
Nome : ELIVANE SILVA ROCHA SOUZA
Assunto : Pagamento
Despacho nº : 4244/2011 – Diretor-Geral
Decisão : O benefício pleiteado que tinha como beneficiário os ocupantes do cargo de “Oficial de Justiça” foi extinto pela Lei nº 13.395, de 14 de dezembro de 1998, além de não serem extensivas aos Depositários Judiciários. Assim, no uso de atribuições delegada, indefiro o pedido.
- 06 - Processo nº : 3642933/2010 –Anápolis
Nome : ZULMA GOMES DA SILVA
Assunto : Pagamento
Despacho nº : 4245/2011 – Diretor-Geral
Decisão : Concedo a peticionária o abono de permanência em valor equivalente à sua contribuição previdenciária, porém, a partir de 16.02.11, data em que completou o último requisito, até a inativação.
- 07 - Processo nº : 3731189/2010 –Goiânia
Nome : LEONARDO DE CASTRO FARIA
Assunto : Solicitação/autorização
Despacho nº : 4246/2011 – Diretor-Geral
Decisão : à fl. 3, solicita como alternativa o usufruto de férias para o período das atividades do referido curso de formação, com equiescência do superior hierárquico. Assim, retornem os autos à Diretoria de Recursos Humanos para certificar se o requerente tem direito a férias, em caso positivo, providenciar o que for de mister.
- 08 - Processo nº : 3727394/2010 – Itapuranga
Nome : DAYANE BRAZ BRAGA
Assunto : Gratificação de Nível Superior
Despacho nº : 4247/2011 – Coordenador do Assessoramento da Diretoria Geral.
Decisão : Defiro parcialmente o pedido e concedo a gratificação no importe de 25% sobre o valor do vencimento do cargo, com base nas normas citadas.

- 09 - Processo nº : 3716350/2010 – Goiânia
Nome : ADRIANA LEMES FERREIRA
Assunto : Gratificação de Nível Superior
Despacho nº : 4248/2011 – Coordenador do Assessoramento da Diretoria Geral.
Decisão : Concedo a gratificação no importe de 25% sobre o valor do vencimento do cargo. A partir de 26.04.11.
- 10 - Processo nº : 3704611/2010 – Aparecida de Goiânia
Nome : MÔNICA FLEURY JUBÉ PACHECO
Assunto : Gratificação de Nível Superior
Despacho nº : 4249/2011 – Coordenador do Assessoramento da Diretoria Geral
Decisão : Concedo a gratificação no importe de 20% sobre o valor do vencimento do cargo, a partir de 12.04.11.
- 11 - Processo nº : 3705684/2010 –Goiânia
Nome : ALYNE CRY S DE OLIVEIRA VALE
Assunto : Gratificação de Nível Superior
Despacho nº : 4250/2011 – Coordenador do Assessoramento da Diretoria Geral.
Decisão : Concedo a gratificação no importe de 25% sobre o valor do vencimento do cargo, a partir de 13.04.11.

Goiânia, 30 de maio de 2011

Rosemary Assis Soto
Secretária Executiva
Diretoria Geral

Intimação002 mfr/ras

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam intimadas as partes e/ou seus procuradores da decisão do Senhor Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos seguintes processos administrativos:

- 01 - Processo nº : 3738451/2011 – Planaltina
Nome : CHRISTIANE SOARES E SILVA RIBEIRO
Assunto : Licença-prêmio
Despacho nº : 4215/2011 – Coordenador do Assessoramento da Diretoria Geral.
Decisão : Concedo a licença prêmio à postulante, no período de 30.5 a 29.8.2011, para fruição do benefício ao 1º lustro.
- 02 - Processo nº : 3734501/2011 – Goiânia
Nome : ELIZABETH DE HOLANDA SILVA
Assunto : Licença-prêmio
Despacho nº : 4216/2011 – Coordenador do Assessoramento da Diretoria Geral.
Decisão : Concedo a licença prêmio à postulante a ser usufruída por três meses no período de 01.06 a 31.8.2011.
- 03 - Processo nº : 3494004/2011 – Goiânia
Nome : MARIA VALDENIRA MIGUEL RAMOS
Assunto : Licença-prêmio
Despacho nº : 4217/2011 – Coordenador do Assessoramento da Diretoria Geral.
Decisão : Determino a licença-prêmio à postulante no período de 01.06 a 31.08.2011, para fruição do benefício relativo ao 3º lustro.
- 04 - Processo nº : 3657744/2011 – Posse
Nome : LUCÉLIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS

Assunto : Licença-prêmio
Despacho nº : 4218/2011 – Coordenador do Assessoramento da Diretoria Geral.
Decisão : Retifico o Despacho DG nº 2.029, de 22.03.11, que deferiu a licença-prêmio de 21.03.2011 a 20.06.2011, para considerá-la concedida de 1º a 30.06.2011 e de 22.08.2011 a 21.10.2011.

Goiânia, 30 de maio de 2011

Rosemary Assis Soto
Secretária Executiva
Diretoria Geral

Intimação003 mfr/ras

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam intimadas as partes e/ou seus procuradores da decisão do Senhor Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos seguintes processos administrativos:

- 01 - Processo nº : 372885/2011 – Goiânia
Nome : EDMILSON GOMES SOARES
Assunto : Gratificação Adicional
Despacho nº : 4034/2011 – Coordenador do Assessoramento da Diretoria Geral.
Decisão : Concedo a vantagem adicional à razão de 5% sobre o respectivo vencimento, a partir de 28.10.10.
- 02 - Processo nº : 3731031/2011 – Goiânia
Nome : EURIPEDES JERONIMO DA SILVA
Assunto : Gratificação de Nível Superior
Despacho nº : 4038/2011 – Coordenador do Assessoramento da Diretoria Geral.
Decisão : Concedo a gratificação no importe de 25% sobre o valor do vencimento do cargo, a partir de 10.05.11.
- 03 - Processo nº : 37248752011 – Abadiânia
Nome : GREDES MARQUES DE ANDRADE
Assunto : Gratificação de Nível Superior
Despacho nº : 4039/2011 – Coordenador do Assessoramento da Diretoria Geral.
Decisão : Concedo a gratificação no importe de 25% sobre o valor do vencimento do cargo, a partir de 04.05.11.
- 04 - Processo nº : 3683788/2011 – Corumbá de Goiás
Nome : JOSÉ DORNELLES DE CASTRO
Assunto : Gratificação de Nível Superior
Despacho nº : 4040/2011 – Coordenador do Assessoramento da Diretoria Geral.
Decisão : Concedo a gratificação no importe de 25% sobre o valor do vencimento do cargo, a partir de 24.03.11.

- 05 - Processo nº : 3724620/2011 – Goiânia
Nome : GUSTAVO NERI DA SILVA
Assunto : Gratificação de Incentivo Funcional
Despacho nº : 4044/2011 – Coordenador do Assessoramento da Diretoria Geral.
Decisão : Concedo a gratificação no importe de 5% sobre o vencimento do cargo, a partir de 04.05.11.
- 06 - Processo nº : 3694739/2011 – Anápolis
Nome : SÔNIA HONORATO DA SILVA
Assunto : Gratificação de Incentivo Funcional
Despacho nº : 4045/2011 – Coordenador do Assessoramento da Diretoria Geral.
Decisão : Concedo a gratificação no valor de 5% sobre o vencimento do cargo, a partir de 04.04.11.
- 07 - Processo nº : 3724352/2011 – Inhumas
Nome : GUILHERME DA PAIXÃO COSTA FERREIRA
Assunto : Licença-prêmio
Despacho nº : 4046/2011 – Coordenador do Assessoramento da Diretoria Geral.
Decisão : Concedo a gratificação no importe de 25% sobre o valor do vencimento do cargo, a partir de 04.05.11.
- 08 - Processo nº : 3726550/2011 – Goianira
Nome : ANA PAULA BORGES PARRODE
Assunto : Gratificação de Nível Superior
Despacho nº : 4047/2011 – Coordenador do Assessoramento da Diretoria Geral.
Decisão : Concedo a gratificação no importe de 25% sobre o valor do vencimento do cargo, a partir de 05.05.11.
- 09 - Processo nº : 3723933/2011 – Anápolis
Nome : DANIELLE CAMPOS DO PRADO
Assunto : Gratificação de Nível Superior
Despacho nº : 4048/2011 – Coordenador do Assessoramento da Diretoria Geral.
Decisão : Concedo a gratificação no importe de 25% sobre o valor do vencimento do cargo, a partir de 03.05.11.
- 10 - Processo nº : 3700593/2011 – Aparecida de Goiânia
Nome : LIANA PEREIRA XAVIER FERRO
Assunto : Gratificação de Nível Superior

- Despacho nº : 4049/2011 – Coordenador do Assessoramento da Diretoria Geral.
Decisão : Concedo a gratificação no importe de 25% sobre o valor do vencimento do cargo, a partir de 08.04.11.
- 11 - Processo nº : 3728323/2011 – Goiânia
Nome : GRACIELLE DA COSTA COELHO
Assunto : Gratificação de Nível Superior
Despacho nº : 4050//2011 – Coordenador do Assessoramento da Diretoria Geral.
Decisão : Concedo a a gratificação no importe de 25% sobre o valor do vencimento do cargo, a partir de 06.05.11.
- 12 - Processo nº : 3602036/2011 – Mineiros
Nome : LEILA SÍLVIA DE OLIVEIRA LOPES
Assunto : Gratificação de Nível Superior
Despacho nº : 4051/2011 – Coordenador do Assessoramento da Diretoria Geral.
Decisão : Concedo a gratificação no importe de 25% sobre o valor do vencimento do cargo, a partir de 10.01.11.
- 13 - Processo nº : 3693295/2011 – Goiânia
Nome : EDSON RIBEIRO TOBIAS
Assunto : Licença-prêmio
Despacho nº : 4057/2011 – Coordenador do Assessoramento da Diretoria Geral.
Decisão : Concedo a licença prêmio à postulante, no período de 01.05 a 30.07.11.
- 14 - Processo nº : 3714101/2011 – Goiânia
Nome : GRACIANE RENOVATO ARAÚJO
Assunto : Gratificação de Nível Superior
Despacho nº : 4058/2011 – Coordenador do Assessoramento da Diretoria Geral.
Decisão : Indefiro o pedido, tendo em vista que a norma apontada não contempla a concessão de gratificação de nível superior de 25% ao curso de Comunicação Social – Relações Públicas.
- 15 - Processo nº : 3688526/2011 – Planaltina
Nome : SAULO PINTO BOAVENTURA
Assunto : Gratificação de Nível Superior
Despacho nº : 4059/2011 – Coordenador do Assessoramento da Diretoria Geral.

- Decisão : Concedo a a gratificação no valor de 20% sobre o vencimento do cargo, a partir de 29.03.11.
- 16 - Processo nº : 3729575/2011 – Uruana
Nome : LUDMILA AUXILIADORA DE SOUSA LIMA
Assunto : Gratificação de Nível Superior
Despacho nº : 4060/2011 – Coordenador do Assessoramento da Diretoria Geral.
Decisão : Concedo a gratificação no importe de 25% sobre o valor do vencimento do cargo, a partir de 09.05.11.
- 17 - Processo nº : 3460444/2011 – Planaltina
Nome : FABIANA LOPES DE LIMA
Assunto : Averbação e Gratificação Adicional
Despacho nº : 4062/2011 – Coordenador do Assessoramento da Diretoria Geral.
Decisão : Concedo a gratificação no importe de 5% sobre o vencimento correspondente ao 1º quinquênio integralizado em 10.04.07, aproveitado o tempo de serviço trabalhado no Município e no Estado.
- 18 - Processo nº : 3677800/2011 – Formoso
Nome : DINAIR GONÇALVEZ DA SILVEIRA
Assunto : Licença-prêmio
Despacho nº : 4065/2011 – Coordenador do Assessoramento da Diretoria Geral.
Decisão : Entretanto, a epigrafada, à f. 4 do processo em apenso, informe que em virtude de deferimento do pedido de exercício provisório na Comarca de Anápolis, desiste da fruição na data pleiteada. Determino o arquivamento dos autos.
- 19 - Processo nº : 3402851/2011 – Iaciara
Nome : MARIA VALDINEI DE SANTANA
Assunto : Averbação e Gratificação Adicional
Despacho nº : 4068/2011 – Coordenador do Assessoramento da Diretoria Geral.
Decisão : Com fundamento no art. 40, § § 9º e 12 da Constituição Federal, e no uso de atribuição delegada, determino que sejam averbados no prontuário funcional da petionária, a contribuição previdenciária relativa ao labor prestado à Secretaria da Educação do Estado de Goiás, de 02.08.99 a 12.04.07, correspondentes a 2.810 dias.

- 20 - Processo nº : 3708331/2011 – Campos Belos
Nome : CAMILA FERNANDA CORDEIRO MADUREIRA
Assunto : Licença-prêmio
Despacho nº : 4070/2011 – Coordenador do Assessoramento da Diretoria Geral.
Decisão : Concedo a gratificação no importe de 25% sobre o valor do vencimento do cargo, a partir de 14.04.11.
- 21- Processo nº : 3661857/2011 – Goiânia
Nome : KÊNIA GARCIA BENTO TORQUATO
Assunto : Gratificação e Incentivo Funcional
Despacho nº : 4071/2011 – Coordenador do Assessoramento da Diretoria Geral.
Decisão : Concedo a gratificação no valor de 5% sobre o vencimento do cargo, a partir de 03.03.11.
- 22 - Processo nº : 3717062/2011 – Corumbá de Goiás
Nome : ÉRICA FERNANDES LIMA
Assunto : Gratificação de Incentivo Funcional
Despacho nº : 4073/2011 – Coordenador do Assessoramento da Diretoria Geral.
Decisão : Concedo a gratificação no valor de 5% sobre o vencimento do cargo, a partir de 27.04.11.
- 23 - Processo nº : 3729265/2011 – Goiânia
Nome : LUANNA MENEZES PORTILHO
Assunto : Gratificação de Nível Superior
Despacho nº : 4295/2011 – Coordenador do Assessoramento da Diretoria Geral.
Decisão : Concedo a gratificação no valor de 25% sobre o vencimento do cargo, a partir de 09.05.11.

Goiânia, 31 de maio de 2011

Rosemary Assis Soto
Secretária Executiva
Diretoria Geral

Intimação004 mfr/ras

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial nº 011/11**

OBJETO: Aquisição de materiais educativos, esportivos e mobiliário.

ABERTURA: dia **14/06/2011 às 08:00hs**, na sala da CPL, situada no 3º andar do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Qd. A-8, Lt. 06, Setor Oeste, Goiânia-GO. Informações pelos telefones: (062) 3236-2433, 3236-2435 e fax (062) 3236-2428. Edital disponível pela internet, no site: www.tjgo.jus.br.

Goiânia, 31 de maio de 2011

José Eduardo Perotto
Pregoeiro



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

ATA

Ata de Realização de Pregão Presencial
Edital 014/2011
Processo 3533646/2010

Às catorze horas (14h00) do dia trinta e um de maio de dois mil e onze (31.05.2011), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. José Eduardo Perotto Lobo, e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Judiciário nº 1.052/2011, para a realização dos atos referentes ao Pregão Presencial do tipo menor preço por item, de nº 014/2011, que tem por objeto a aquisição de 40.000 (quarenta mil) vales-refeição, na modalidade papel, com o valor facial de 12,00 (doze reais). O aviso de Licitação foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico nº 820 em 16 de maio de 2011, e no site www.tjgo.jus.br. Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da empresa

Empresas	Representantes
TICKET SERVIÇOS S.A.	Eurípedes Barsanulfo Nunes

Em seguida, foi recebido o envelope da proposta de preço. Aberto o envelope, a proposta foi analisada e considerada em conformidade com o exigido no Edital. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. O pregoeiro questionou quanto a possibilidade de redução do valor da proposta, o que foi respondido de forma negativa pelo representante da empresa. Sagrou-se vencedora a empresa:

Empresa Vencedora	Valor
TICKET SERVIÇOS S.A.	R\$ 486.240,00
Valor Total	R\$ 486.240,00

Passou-se à abertura do envelope de habilitação estando a documentação em conformidade com o exigido no Edital. Por fim, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação. **Totaliza a presente licitação a importância de R\$ 486.240,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e duzentos e quarenta reais)**. Esclareceu o Pregoeiro que os produtos ofertados deveriam ser entregues em conformidade com o exigido no Edital, sendo aplicado, em caso de não cumprimento, as medidas cabíveis. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos presentes. Eu, _____ (Mauro José Fernandes), membro da equipe de apoio, que a subscrevi.

José Eduardo Perotto Lobo
Pregoeiro

Cristina Xavier dos Santos Campos Martins
Equipe de Apoio

Aparecida Rosa de Souza Carvalho
Equipe de Apoio